LEI N° 1525/2016

Publicado em 11/05/16

Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE

Edição 6631

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vitorino para os exercícios de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única de R$ 3.530,19 (três mil quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).

Art. 2° - O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 3° - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio de que trata esta Lei e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4° - Os subsídios fixados por esta Lei, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com o índice concedido aos servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5° - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Fica estipulado o dia primeiro de janeiro de cada ano para o reajuste dos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 11 de maio de 2016.

JULIO CESAR CHINI
Presidente

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 25/2016 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores – Júlio Cesar Chini – PMDB (Presidente), Luiz da Rosa Trindade – PMDB (Vice-Presidente) e Rosane Lanzarin – DEM (1ª Secretária).